



FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Rua Capote Valente, 710, - Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-002
Telefone: (11) 3066-6000 - <https://www.gov.br/fundacentro/pt-br>

TERMO ADITIVO Nº 47/2025

Processo nº 47648.001383/2024-77

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO E A EMPRESA INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS E TURISMO LTDA.

A Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - **FUNDACENTRO**, com sede à Rua Capote Valente, nº 710, CEP 05409-002, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.428.073/0001-36, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Pedro Tourinho de Siqueira, nomeado pela Portaria CC/PR nº 1343, publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 2024, portador da Matrícula Funcional (SIAPE) nº 3333835, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Inove Produção de Eventos e Turismo Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.775.301/0001-52, com sede à Rua 12, Chácara 309, Lote 28C, Loja 02A, CEP 72007-710, Setor Habitacional Vicente Pires, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADO**, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. Mônica Ramon, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta nos Processos nº 47648.001383/2024-77 e nº 47648.001926/2023-75, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (ART. 104, I; 124, 125 E 130)

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. Acréscimo quantitativo dos itens 1 a 5, consistente em R\$ 233.429,42 (duzentos e trinta e três mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos), o que equivale a 25% do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", art. 125 e art. 126 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.2. Alteração subjetiva do polo contratado, em razão de alteração de sua Razão Social, de Inove Produção de Eventos e Show Bar Ltda., para Inove Produção de Eventos e Turismo Ltda., e dando nova redação ao preâmbulo contratual, que passa a vigorar com a seguinte redação:

'A Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - **FUNDACENTRO**, com sede à Rua Capote Valente, nº 710, CEP 05409-002, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.428.073/0001-36, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Pedro Tourinho de Siqueira, nomeado pela Portaria CC/PR nº 1343, publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 2024, portador da Matrícula Funcional (SIAPE) nº 3333835, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Inove Produção de Eventos e Turismo Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.775.301/0001-52, com sede à Rua 12, Chácara 309, Lote 28C, Loja 02A, CEP 72007-710, Setor Habitacional Vicente Pires, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADO**, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. Mônica Ramon, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta nos Processos nº 47648.001383/2024-77 e nº 47648.001926/2023-75, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.'

1.1.2.1. A alteração da Razão Social ocorre conforme estabelecido na 7ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social Individual, registrada perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, em 14/11/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Com o acréscimo quantitativo, o valor total da contratação passará a ser R\$ 1.167.147,08 (um milhão, cento e sessenta e sete mil cento e quarenta e sete reais e oito centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	CATSER	Unidade de medida	Valor Unitário	Quantidade atual	Valor Total atual	Quantidade após acréscimo	Valor Total após acréscimo
1	Repasso de bilhetes de passagem aérea nacional e internacional e suas respectivas taxas de embarque	3719	unidade	R\$ 1.547,18	600	R\$ 928.308,00	750	R\$ 1.160.385,00
2	Repasso de seguro de viagem para assistência em viagem internacional	3719	unidade	R\$ 270,48	20	R\$ 5.409,60	25	R\$ 6.762,00
3	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de emissão de bilhetes de passagem aérea nacional e internacional	3719	unidade	R\$ 0,0001	600	R\$ 0,06	750	R\$ 0,08
4	Alteração e cancelamento de trecho aéreo nacional e internacional	3719	unidade	R\$ 0,0001	60	R\$ 0,00	75	R\$ 0,00
5	Emissão de seguro viagem para assistência em viagem internacional	3719	unidade	R\$ 0,0001	20	R\$ 0,00	25	R\$ 0,00
Valor total atual						R\$ 933.717,66	Valor total após acréscimo	R\$ 1.167.147,08

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26201/264001
Fonte de Recursos: 1050A00383
Programa de Trabalho: 204577
Elemento de Despesa: 339033
Plano Interno: 22000401113
Nota de Empenho: 2025NE000174, de 30/09/2025

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da última assinatura dos contraentes, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, com o valor de R\$ 58.357,35 (cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos), mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, garantia essa que, para o caso de seguro-garantia, deverá ter vigência até 03/03/2026.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da data da última assinatura dos contraentes.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

PEDRO TOURINHO DE SIQUEIRA

Presidente

FUNDACENTRO

MÔNICA RAMON

Representante Legal

INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS E TURISMO LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Tourinho de Siqueira, Presidente**, em 22/10/2025, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MONICA RAMON, Usuário Externo**, em 23/10/2025, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0352372** e o código CRC **A19B779E**.